



O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação de recursos hídricos vigente, demais normas pertinentes e no protocolado sob nº 19.286.294-9, emite a Portaria de outorga de direito para Bueiro, nas condições abaixo especificadas:

Portaria: 11735/2022/OD-GOUT Validade: 06/10/2032

Nome/Razão Social: Timbutuva Empreendimentos LTDA

04.812.890/0001-97 CPF/CNPI: **Empreendimento:** Alphaville Paraná

Localidade: Ferraria **Endereco:** Rua Domingos Puppi Município: UF: PR Campo Largo

Ponto de interferência

Bacia hidrográfica: Iguaçu Comitê: Alto iguaçu / afluentes do alto ribeira

Tipo de corpo hídrico: Córrego Nome: Sem denominação na base

Coordenadas UTM: 7.182.460,00 N 655.420,00 E 22 (SIRGAS 2000) Fuso: 383899 8628566122

Código do ponto: Código Ottobacia: Dominialidade: Estadual

Nome popular:

Área crítica: Não Regional: Escritório Regional de Curitiba

Horário de bombeamento: Livre

Ponto de interferência

Bacia hidrográfica: Comitê: Alto iguaçu / afluentes do alto ribeira Iguaçu

Tipo de corpo hídrico: Córrego Nome: Sem denominação na base

Coordenadas UTM: 7.182.460,00 N 655.420,00 E 22 (SIRGAS 2000) Fuso:

Código do ponto: 383899 Código Ottobacia: 8628566122 Dominialidade: Estadual Nome popular:

Área crítica: Não Regional: Escritório Regional de Curitiba

Condições da intervenção

Nome PRJ05, 05 Tipo Simples Vazão máxima de projeto (m³/s) 3,35

Geometria da secão Diâmetro da seção (m) 1.20 Circular Área da seção (m²) Extensão (m) 35.00 1.13

Material de revestimento Conduto em concreto pré moldado

Responsável Técnico

Dimensionamento Hidráulico

Nome: Alexandre Norio Asato

Conselho: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **UF:** SP **Registro:** 5061692743 Visto: -

Formação: Engenheiro Civil ART: 28027230210701238

Condições

O outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança das obras hidráulicas, devendo assegurar que o projeto apresentado, a Art. 1º construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados, devendo manter em seu poder todos os

estudos, projetos e documentos correlatos produzidos para apresentação ao INSTITUTO durante fiscalização ou quando solicitados.

O outorgado deverá Instalar, manter e operar os dispositivos e obras hidráulicas de modo a preservar as vazões e as condições de Art. 2° escoamento, na forma determinada pelo Poder Público Outorgante, a fim de que sejam resguardados interesses e direitos, coletivos ou privados, das populações e usuários estabelecidos a montante ou a jusante.

A outorga poderá ser suspensa, de forma parcial ou total, por prazo determinado ou indeterminado, se verificadas as situações previstas no Art. 3º artigo 15 da Lei 12.726 combinado com o artigo 31 do Decreto Estadual 9.957 de 23/01/2014.

A outorga poderá ser revogada, sem qualquer direito de indenização, nos casos de cancelamento da licença ambiental ou se as licenças

Art. 4° municipais para construção e funcionamento não forem emitidas, se for o caso dessas exigências, ou ainda se verificados os demais casos previstos no artigo 32 do Decreto Estadual nº 9.957 de 23/01/2014.

Qualquer ampliação, reforma ou modificação que alterem as disposições contidas nesta portaria, de forma permanente ou temporária, Art. 5° deverá ser objeto de novo requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este ato de outorga.

Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela Art. 6°

legislação federal, estadual ou municipal.

06/10/2022 19.286.294-9 11735/2022/OD-GOUT Página 1 de 2

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Condições



| 1 | |
|---------|---|
| Art. 7° | O requerimento para renovação desta outorga deverá ser encaminhado ao Poder Público Outorgante no prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de expiração da vigência desta autorização. |
| Art. 8° | O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, desde que não enquadrado no artigo n° 53, parágrafos 1° e 2° da Lei Estadual n° 12.726/1999, hipótese em que será isentado da cobrança, nos termos dos artigos 19 a 21 da Lei Estadual nº 12.726 de 26/11/99, com alteração pela Lei Estadual n° 16.242/2009 e do Decreto Estadual nº 5.361 de 26/02/2002, que regulamenta a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos. |
| Art. 9° | O outorgado responde por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos usos e interferências que, a critério do INSTITUTO, venham a ser exigidos, em função do interesse público e social. |

- Art. 10° A transferência de titularidade da outorga, relativa à alteração do titular da outorga, poderá ser solicitada através de requerimento específico ao INSTITUTO.
- Art. 11º Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência das condições climáticas adversas, de alocações negociadas de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.
- Art. 12° O Outorgado se sujeita à fiscalização do INSTITUTO, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- Art. 13° O não cumprimento da legislação de recursos hídricos vigente e aos termos desta outorga sujeitará o outorgado às sanções previstas na Lei 12.726/99 e nos decretos 9957/2014 e 12.416/2014.
- Art. 14° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

06/10/2022 19.286.294-9 11735/2022/OD-GOUT Página 2 de 2